



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

LEILÃO Nº 002/ 2019

Edital nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, torna público á todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO** público, pelo critério de maior lance por item, para a venda de veículos, sucatas de veículos e sucatas em geral, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como nas normas contidas neste edital. **O Leilão realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2019 às 09:30 horas**, na cidade de Dumont/SP. Os trabalhos inerentes a presente licitação serão conduzidos e pelo Servidor público designado como Leiloeiro, o Sr. **PAULO ENRIQUE FERREIRA**.

I – OBJETO

Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a venda de veículos, sucatas de veículos e sucatas em geral, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, divididos em 05 (cinco) itens devidamente identificados, conforme se especifica no **ANEXO - I - PLANILHA DE ITENS**, deste edital:

II - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – **Data da Realização:** 31/10/2019.

2.2 - **Horário:** 09:30.

2.3 - **Local:** Prefeitura Municipal de Dumont, localizado no endereço da Praça Josefina Negri nº 21, Centro – CEP 14.120-000, Dumont/SP.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO:

3.1 - Os veículos/Equipamentos (***Dos Itens 01 ao 04***) estarão à disposição para visitação a partir do dia 18/10/2019 até 30/10/2019 das 08:00 às 11:00 e das 13h00 às 16h00 horas e no dia 31 de outubro de 2019, das 08:00 às 09:00h horas (Data de realização do Leilão), no pátio da Garagem Municipal, localizado no endereço Rua Antônio Danese, nº 100, na cidade de Dumont/SP.

3.2 – O item/Lote (***Item 05***) de sucatas em geral estará à disposição para visitação a partir do dia 18/10/2019 até 30/10/2019 das 08:00 às 11:00 e das 13h00 às 16h00 horas e no dia 31 de outubro de 2019, das 08:00 às 09:00h horas (Data realização do Leilão) na Seção de Almoxarifado municipal, localizado no endereço Rua Arcangelo Tibali, nº 206, na cidade de Dumont/SP.

3.2 - Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar todos os bens destinados à leilão e deverão examinar detidamente os itens do seu interesse, sendo de sua inteira responsabilidade fazer todas as averiguações, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até o dia 30 de outubro de 2019.

3.3 - Será permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, retirada de peças etc.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.
- 4.2 - Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dumont, Leiloeiro e Equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
- 4.3 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

- 4.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

5 - DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido no ANEXO - I do edital, sendo este o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item, o qual será acrescido do percentual referente ao ICMS, que venha a incidir sobre o valor da arrematação. O ICMS incidente da venda do item é de responsabilidade do arrematante e serão recolhidos pelo leiloeiro.
- 5.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento á vista no mesmo dia da realização do leilão, por meio de transferência bancária, em conta indicada pela Seção Municipal de Tesouraria, que logo emitirá a guia de recolhimento, constando: ARREMATANTE, ITEM(S) ARREMATADO(S) E VALOR GLOBAL.
- 5.3 – Caso o Leilão termine fora do expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado no dia subsequente.
- 5.4 - O leiloeiro fornecerá ao arrematante após a plena quitação, uma cópia da adjudicação constando os itens arrematados e seus respectivos valores, bem como procederá com a liberação dos bens arrematados.
- 5.5 - É inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração guia de recolhimento e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.
- 5.6 – Todas as despesas que incidirem sobre os objetos arrematados correrão única e exclusivamente por conta da arrematante.
- 5.7 - Não será aceita desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.
- 5.8 – O **item 05 (SUCATAS EM GERAL)** será leiloado em um lote como um todo, sendo que o arrematante deverá retirar todos os objetos pertencentes a este lote, e o pagamento será por Quilograma.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

- 6.1 - O objeto arrematado poderá ser retirado pelo arrematante somente após a efetiva quitação dos itens arrematados, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura.
- 6.2 - O arrematante terá prazo de 10 dias, contados da data da quitação para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.3 - Decorrido o prazo de 30 dias contados da data do recebimento da guia de recolhimento sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do(s) bem(s) do Pátio, o arrematante será considerado desistente e **perderá** em favor do Município de Dumont, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do(s) bem(s) arrematado(s), que permanecerão pela custódia da Prefeitura Municipal para serem leiloados em outra oportunidade.
- 6.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
- 6.5 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos itens arrematados, bem como assumirá o risco no carregamento de transporte dos mesmos.
- 6.6 - É de responsabilidade da Prefeitura, somente a expedição da **carta de arrematação**, da qual será entregue uma cópia ao arrematante e, a mesma possui fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

- 7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc), e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8 - DA ATA:

- 8.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 9.2 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.
- 9.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.
- 9.4 - No caso de veículos arrematados como Sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível da trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e partes metálicas.
- 9.5 - A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado.
- 9.6 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.
- 9.7 - Qualquer reclamação sobre o(s) item(s) adquirido(s) seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do(s) item(s) do pátio, onde estiverem depositados.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 9.8 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.
- 9.9 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 9.10 – O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Dumont, através do site http://dumont.sp.gov.br/novo_site/leiloes/.
- 9.11 - Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto Seção de Licitações pelo fone: (16) 3944 9100 ou e-mail: compraspmdumont@hotmail.com.

Dumont/SP, 17 de outubro de 2019.

PAULO ENRIQUE FERREIRA
LEILOEIRO